

CONTRATO Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2024 – FUMCTUR - SEMAS

Contrato para prestação de serviços que firmam o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa SPEED PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.434/0001-15, com sede na Rua Almirante Amintas Jorge, S/N, Centro Histórico, assistenciasocial@saocristovao.se.gov.br, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela secretária, Sra. Lucianne Rocha Lima e a empresa **SPEED PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 14.813.434/0001-15, com sede na Rua Mangabinha, Nº 100, Bairro Marivan, Aracaju/SE, CEP: 49.039- 044, telefone para contato (79) 99143-0442, neste ato representada por **MARIA IVONE DE JESUS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADA**, o presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação complementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização, planejamento operacional, promoção e execução de eventos, elaboração, fornecimento de infraestrutura compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos, serviços de buffet, decoração e locação de espaços para

eventos institucionais e culturais a serem realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no atendimento das necessidades do município de São Cristóvão/SE, **conforme especificações constantes no Edital nº 01/2024 e seus anexos**, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite 120 (cento e vinte) meses, conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021, consoante discriminado no item 17 do Termo de Referência.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 5.3, 5.15 e 9 do Termo de Referência.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até R\$ 165.210,00 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e dez reais), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela a seguir:

Serviços e Recursos Humanos		Referência	Q Adesão	Valor Unitário	Valor Total
1	Apoio de produção	Diária de 12h	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
2	Animador/Recreador	Diária de 8h	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00

3	Intérprete de Libras	Hora	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
4	Equipe de limpeza	Diária de 8h	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
5	Garçom	Diária de 6h	5	R\$ 150,00	R\$750,00
6	Serviço de gravação do evento em áudio	Diária de 8h	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
7	Operador de equipamentos audiovisuais e som	Diária de 8h	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
8	Produtor de campo	Diária de 12h	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
9	Técnico Eletricista	Diária de 8h	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00
Equipamentos e Utilitários		Referência		Valor Unitário	Valor Total
10	Cadeira tipo Tiffany	Unidade/Diária de 24 horas	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
11	Equipamento de som tipo mini trio	Diária de 8 horas	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
12	Estande montagem especial 3x3	Unidade/Diária de 24 horas	6	R\$ 1.550,00	R\$ 9.300,00
13	Estande montagem especial 4x4	Unidade/Diária de 24 horas	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
14	Fechamento com malha	M² Instalado/ Diária de 24 horas	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
15	Gerador 180 KVA	Unidade/Diária de 24 horas	7	R\$ 1.900,00	R\$ 13.300,00
16	Gerador 250 KVA	Unidade/Diária de 24 horas	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
17	Iluminação Profissional de Pequeno Porte	Unidade/Diária de 24 horas	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
18	Impressora	Unidade/Diária de 24 horas	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
19	Mesa Tipo 1	Unidade/Diária de 24 horas	110	R\$ 7,00	R\$ 770,00
20	Mesa Tipo 4	Unidade/Diária de 24 horas	2	R\$ 120,00	R\$ 240,000
21	Notebook	Unidade/Diária de 24 horas	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00

22	Projeto multimídia 3000	Unidade/Diária de 24 horas	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
23	Projeto multimídia 5.500	Unidade/Diária de 24 horas	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
24	Púlpito	Unidade/Diária de 24 horas	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
25	Sonorização de médio porte	Unidade/Diária de 24 horas	3	R\$ 5.800,00	R\$ 17.400,00
26	Tablado forrado com carpete. Tamanho 3x3.	Unidade/Diária de 24 horas	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
27	Tablado forrado com carpete. Tamanho 4x4.	Unidade/Diária de 24 horas	4	R\$ 1.010,00	R\$ 4.040,00
28	Tela com tripé	Unidade/Diária de 24 horas	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
29	Telão de led indoor	m2/diária de 24 horas	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
30	Tenda Medindo 04 x 04m	Unidade/Diária de 24 horas	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
31	Tenda Medindo 06 x 06m	Unidade/Diária de 24 horas	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
Material de Consumo		Referência		Valor Unitário	Valor Total
32	Kit para evento	Custo por pessoa	0	R\$ 55,00	R\$ 0,00
Alimentos e Bebidas para A & B		Referência		Valor Unitário	Valor Total
33	Kit lanche	unidade	400	R\$ 23,50	R\$ 9.400,00
34	Quentinha	unidade	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
Espaço Físico, Alimentação e Bebidas e demais serviços fora do Ambiente Hoteleiro		Referência		Valor Unitário	Valor Total
35	Água 500ml- (fora do ambiente hoteleiro)	unidade	160	R\$ 3,50	R\$ 560,00
36	Água 200ml- (fora do ambiente hoteleiro)	unidade	960	R\$ 2,50	R\$ 2.400,00
37	Almoço (fora do ambiente hoteleiro)	Custo p/ pessoa	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
38	Café da manhã (fora do ambiente hoteleiro)	Custo p/ pessoa	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
39	Coffee Break (fora do ambiente hoteleiro)	Custo p/ pessoa	350	R\$ 32,00	R\$ 11.200,00
40	Coquetel (fora do ambiente hoteleiro)	Custo p/ pessoa	300	R\$ 52,00	R\$ 15.600,00

41	Espaço físico (auditório e/ou sala) - capacidade p atender 100 a 300 pessoas - (fora do ambiente hoteleiro).	Diária de 24 horas	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
42	Gelo 20kg	unidade	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
Espaço Físico, Alimentação e Bebidas e demais serviços dentro do Ambiente Hoteleiro 4 Estrelas		Referência		Valor Unitário	Valor Total
Decoração, Sinalização e Assessorios para Eventos		Referência		Valor Unitário	Valor Total
43	Arranjo de flores tipo 2	Unidade/Diária de 24 horas	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
44	Caixa térmica tipo 1	Unidade/Diária de 24 horas	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
45	Caixa térmica tipo 2	Unidade/Diária de 24 horas	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
46	Toalha de mesa. Quadrada 1,40 m x1,40	Unidade/Diária de 24 horas	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
47	Toalha de mesa. Retangular - 4 a 5 metros.	Unidade/Diária de 24 horas	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
48	Toalha de mesa. Redonda - 2 metros.	Unidade/Diária de 24 horas	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
VALOR TOTAL		R\$ 165.210,00			

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 18 do Termo de Referência.

CLAUSULA QUINTA - DOTACAO ORCAMENTARIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, consoante indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DISPENSA	FONTE DE RECURSO
02065	08.122.0010	2600	339039	1500.0000
41042	08.244.0016	2608	339039	1660.0000
41042	08.244.0018	2609	339039	1660.0000
41042	08.244.0018	2616	339039	1660.0000
41042	08.122.0010	2623	339039	1500.0000
41042	08.244.0018	2638	339039	2660.0000

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada, estão discriminadas nos itens 10 e 11, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As regras relativas à garantia de execução do contrato estão discriminadas no item 20 do Termo de Referência correspondente ao Anexo II Edital nº 01/2024

CLAUSULA OITAVA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 10 e 21 do Edital e Termo de Referência, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada em Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXTINCAO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 01/2024 que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo ;
- b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 5º dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão - São Cristóvão Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Rua Almirante Amintas Jorge, s/n, Centro, São Cristóvão
CEP: 49100-000 C.N.P. J14.813.434/0001-15

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

São Cristóvão, 02 de junho de 2025.

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

MARIA IVONE DE JESUS
SANTOS:33548650597
Assinado de forma digital por MARIA IVONE DE JESUS SANTOS:33548650597

MARIA IVONE DE JESUS SANTOS
SPEED PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADA